

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- a) Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos em geral, motor, elétricos, funilaria, pintura e capotaria, incluindo a mão-de-obra, para a frota de veículos das Unidades Administrativas do Município de TURURU/CE-CE, conforme as quantidades e tipos de veículos, anexadas a este Termo de Referência – Anexos I.
- b) A frota de veículos das Unidades Administrativas do Município de TURURU/CE, necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento, tendo como finalidade prolongar a vida útil dos veículos. Estes serviços deverão ser executados por empresas que disponham de mão de obra especializada, equipamentos específicos e que possam oferecer garantia do fabricante dos veículos, para que os mesmos não venham a perder a garantia do Fabricante e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos.

I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os veículos tenham defeitos maiores.

Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 03 (três) meses, ou seja, 04 (quatro) vezes ao ano.

II - MANUTENÇÃO CORRETIVA

Refere-se ao conserto dos veículos em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade e poderá ser realizado na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral.

2.2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) - O objeto do presente contrato será executado de imediato, após assinatura do mesmo, mediante ordem de serviço a critério e segundo a demanda da contratante quanto à forma, dia e horário, conforme as necessidades administrativas de cada unidade deste município.
- b) - A autoridade competente da diversas secretarias de Tururu poderá designar uma Comissão, cujo propósito será a conferência dos serviços executados com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso o serviço executado esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o mesmo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

- a) As especificações técnicas, quantitativos e valores encontram se no **Anexo I** deste Termo de Referência.

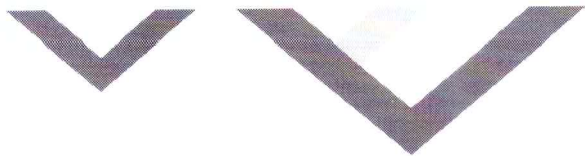
4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS

- a) A execução dos serviços licitados será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante expedições periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo o serviço ser prestado em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;
- b) Os serviços/aquisições deverão ser realizados de acordo com às características e quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado pela mesma;
- c) Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a) Na Proposta de Preços discriminando o menor valor, por Lote, para a prestação dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão e para a prestação dos serviços discriminação detalhada de cada tipo de serviço – mecânica em geral, motor, elétricos, funilaria, pintura e capotaria, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;





b) A empresa deverá para a prestação dos serviços deverá apresentar a garantia dos serviços, de no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível.

c) As Unidades Administrativas Municipais poderão se valer de análise técnica antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes dos Anexos I deste Termo de Referência.

d) Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor global por Lote, para a prestação dos serviços, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5.1 VALOR DOS SERVIÇOS

Os valores a serem pagos pelos serviços serão estabelecidos em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA, aplicados para os diversos tipos de serviços, diretamente proporcionais ao tempo máximo determinado para a sua execução. No entanto, fica estabelecido que o valor unitário HOMEM / HORA **não poderá ser superior a R\$ 106,00 (cento e seis reais) para os veículos leves movidos a álcool/gasolina, R\$ 96,00 (noventa e seis reais) para os veículos leves motocicletas, R\$ 139,59 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para os veículos leves movidos a diesel e R\$ 155,86 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) para os veículos pesados movidos a diesel.**

6. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

b) Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal de serviço deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de TURURU/CE.

c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

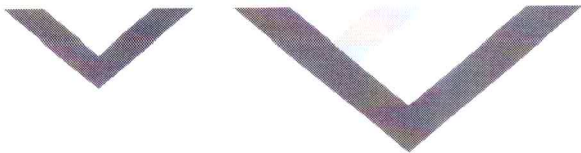
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

a) Executar o serviço do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários,





- fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - g) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
 - h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - j) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
 - k) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
 - l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
 - b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
 - c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
 - d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
 - e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- a) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

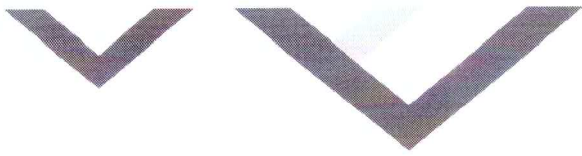
- a) A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de TURURU/CE, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato".

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.
- b) A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.
- c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

10 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS





a) Os serviços deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, após sua entrega, de acordo com a Lei de Defesa do Consumidor.

11. DAS PENALIDADES

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TURURU/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de TURURU/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição/prestação de serviços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
b) não manter a proposta;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;

c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;
2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

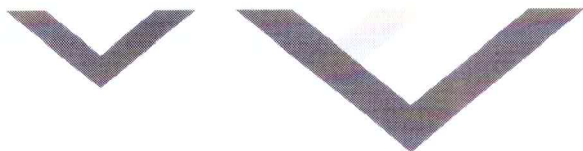
12. DOS ILÍCITOS PENAIS

a) As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, do Ano de 2021:





Dotações Orçamentárias		
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0901.20.606.0472.2.069.0000	33.90.39.00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0603.08.122.0007.2.047.0000	33.90.39.00
SECRETARIA DE SAUDE	0501.10.301.0137.2.031.0000	33.90.39.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0401.12.361.0042.2.010.0000	33.90.39.00
SECRETARIA DE GABINETE	0201.04.122.0007.2.002.0000	33.90.39.00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0701.04.122.0007.1.056.0000	33.90.39.00

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) O presente procedimento licitatório será regido pela Lei N.º 10.520/2002 de 17/07/2002, sendo aplicada subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal N.º 7.892/13 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores e Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

17. DO FORO

a) O foro da Comarca de TURURU/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

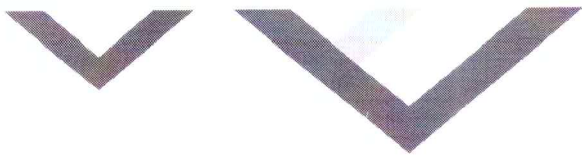
A empresa vencedora deverá ser credenciada junto ao fabricante do referido veículo, estando assim apta a realizar as revisões e manutenções periódicas indicadas no Manual do Proprietário, para que não haja prejuízo da Garantia do veículo, quando for o caso.

A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dentro do perímetro urbano da cidade de TURURU/CE. Poderá ser adicionado, substituído ou suprimido a este Contrato e a qualquer tempo, veículos que vierem integrar o patrimônio, bem como os que forem leiloados.

Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- À Locomoção dos Técnicos;





ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA - SERVIÇO DE MECÂNICA – VALOR HORA/HOMEM

LOTE 1	VEÍCULO MODELO	UND	QTD HORA
1	VEICULOS LEVES A GASOLINA	HORA HOMEM	1520
LOTE 2	VEÍCULO MODELO	UND	QTD HORA
2	VEICULOS LEVES MOTOCICLETAS	HORA HOMEM	180
LOTE 3	VEÍCULO MODELO	UND	QTD HORA
3	VEICULOS LEVES A DIESEL	HORA HOMEM	3250
LOTE 4	VEÍCULO MODELO	UND	QTD HORA
4	VEICULOS PESADOS A DIESEL	HORA HOMEM	1400

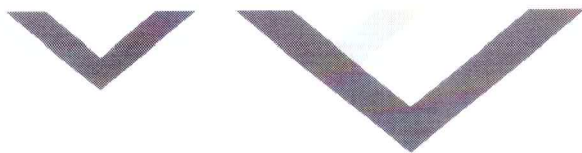
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- **SUSPENSÃO:** ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS
- **FREIOS:** ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS
- **MECÂNICA EM GERAL:** ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS
- **BOMBA INJETORA –** ATÉ 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS
- **SERVIÇO ELETRICO -** ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS
- **SERVIÇO SOLDA -** ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS
- **AR-CONDICIONADO:** ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS
- **SERVIÇO FUNILARIA E PINTURA -** ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS
- **SERVIÇO DE RETIFICA -** ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS
- **SERVIÇO ALINHAMENTO -** ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS
- **SERVIÇO BALANCEAMENTO -** ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS
- **SERVIÇO CAMBAGEM -** ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS
- **SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO/LIMPEZA:** ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTE 1 - VEÍCULOS A ALCOOL/GASOLINA - LEVES						
ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
1	CAMIONETA VW/ KOMBI LOTACÃO	ASSIS. SOCIAL	WOLKSVAGEM	KOMBI	NRC 8709	09/10
2	CARRO FIAT PALIO	ASSIS. SOCIAL	PALIO	WK ADVEN FLEX	ORV 9733	ANO 13/14
3	CARRO FIAT UNO	ASSIS. SOCIAL	FIAT	MILLE WAY ECON	OIP 8801	ANO 11/12
4	CARRO FIAT UNO	ASSIS. SOCIAL	FIAT	WAY 1.0E	PNP 4544	ANO 17/18
5	AMB CAMINHONETE FIAT	SAUDE	FIAT	FIORINO ATENA	POG 1518	ANO 16
6	AMB CAMINHONETE FIAT	SAUDE	FIAT	FIORINO ATENA	POD 1219	ANO 17/18
7	AMB CAMINHONETE FIAT	SAUDE	FIAT	FIORINO ATENA	POG 6461	ANO 17/18
8	AMB CAMINHONETE GM	SAUDE	CHEVROLET	MONTANA MARIMAR	PNW 9712	ANO 18/19
9	AMB CAMINHONETE GM	SAUDE	CHEVROLET	MONTANA MARIMAR	PNW 7032	ANO 18/19
10	AMB CAMINHONETE GM	SAUDE	CHEVROLET	MONTANA MARIMAR	PNW 9072	ANO 18/19
11	AMB CAMIONETA PEUGEOT	SAUDE	PEGOUT	CAMIONETA	POY 2965	ANO 19/20
12	CAMIONETA VW/KOMBI LOTACÃO	SAUDE	WOLKSVAGEM	KOMBI	NUT 2886	ANO 10/11





13	CARRO FIAT UNO	SAUDE	FIAT	WAY 1.0E	PMT 3633	ANO 17
14	CARRO FIAT UNO	SAUDE	FIAT	WAY 1.0E	PNP 4144	ANO 17
15	TOYOTA/ETIOSHBXS15	SAUDE	TOYOTA	ETIOS	PMG 6038	ANO 14/15
16	CARRO RENAULT SANDERO	SAUDE	RENAULT	ANDERO EXP 16	OCL 8930	ANO 11/12
17	CARRO CHEVROLET SPIN MT PREMIER	SAUDE	CHEVROLET	SPIN	POR 5554	ANO 18/19
18	CARRO FIAT DOBLO	EDUCA�O	FIAT	DOBLO ELX 1.4	NUW 8059	ANO 10/11
19	CARRO FIAT UNO	GABINETE	FIAT	WAY 1.0E	PNP 3234	ANO 17/18

LOTE 2 - VE CULOS LEVES - MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRI�O	SECRETARIA	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
1	MOTOCICLETA HONDA	ASSIS. SOCIAL	HONDA	CG 150 TITAN	NRB 5671	-
2	MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN	ASSIS. SOCIAL	HONDA	CG 150 TITAN	OSH 5054	ANO 13
3	MOTOCICLETA YAMAHA	SAUDE	YAMAHA	YBR 125K	HXM 7631	ANO 2001/02

LOTE 3 - VE CULOS A LEVES A DIESEL

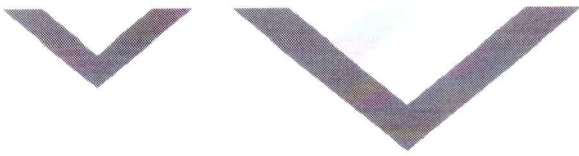
ITEM	DESCRI�O	SECRETARIA	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
1	MICROONIBUS M.BENZ	SAUDE	MERCEDES	SPRINTER 415CDI	PNK 7671	ANO 15/16
2	CAMINHONETE TOYOTA	EDUCA�O	TOYOTA	HILUX CD 4X4	OCF 2340	ANO 11/12
3	ONIBUS M.BENZ	EDUCA�O	MERCEDES	OF 1113(TITANIC)	HUP 5740	ANO 81
4	ONIBUS MARCOPOLO	EDUCA�O	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	OU 8033	ANO 11/12
5	ONIBUS MARCOPOLO	EDUCA�O	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	HYV 4057	ANO 08/09
6	PAS/ONIBUS VW	EDUCA�O	WOLKSVAGEM	VW.15.190 EOD	OSL 9320	ANO 14
7	PAS/ONIBUS VW	EDUCA�O	WOLKSVAGEM	VW.15.190 EOD	OSL 8530	ANO 14
8	PAS/ONIBUS VW.15.190 EOD	EDUCA�O	WOLKSVAGEM	VW.15.190 EOD	OIQ 2775	ANO 12/13
9	CAMINHONETA I/KIA	AGRICULTURA	KIA	UK2500 HD SC	PMC 9935	ANO 14/15
10	CAMINH�O M.BENZ	INFRA	MERCEDES	ATRON 2729 (PIPA)	OSS 0278	ANO 13/14
11	CAMINH�O VW	INFRA	WOLKSVAGEM	26.280 (CA�AMBA)	OSR 9098	ANO 13/14
12	CAMINHONETE I/TOYOTA	INFRA	TOYOTA	HILUX 4CD	HWK 0782	ANO 2001
13	ONIBUS ESCOLAR	EDUCA�O	-	-	ORU 0640	-

LOTE 4 - VE CULOS PESADOS A DIESEL

ITEM	DESCRI�O	SECRETARIA	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
1	TRATOR FORD	INFRA	FORD	-	-	-
2	TRATOR MOTONIVELADORA/PATROL	INFRA	-	-	-	-
3	TRATOR PA CARREGADORA/ENCHEDEIRA	INFRA	-	-	-	-
4	TRATOR RETROESCAVADEIRA	INFRA	-	-	-	-



Handwritten signature or initials in blue ink.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA

Número do Pregão:

Objeto:

LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR TIPO GASOLINA - ÁLCOOL

LOTE	VEÍCULO MODELO	UND	QTD HORA	VALOR ESTIMADO HR/HOMEM	VR TOTAL
1					

LOTE 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES MOTOCICLETAS

LOTE	VEÍCULO MODELO	UND	QTD HORA	VALOR ESTIMADO HR/HOMEM	VR TOTAL
1					

LOTE 03 – SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES A DIESEL

LOTE	VEÍCULO MODELO	UND	QTD HORA	VALOR ESTIMADO HR/HOMEM	VR TOTAL
1					

LOTE 04 – SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS A DIESEL

LOTE	VEÍCULO MODELO	UND	QTD HORA	VALOR ESTIMADO HR/HOMEM	VR TOTAL
1					

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (em algarismo) e _____ (por extenso).

Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

Assinatura e Carimbo da Firma

